



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE E A EMPRESA CIACON CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA.**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE**, Instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, neste ato, representada por seu Presidente, **Dr. Esacheu Cipriano Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 000065620 SSP/MS e CPF n. 171.797.189-04, e com a participação do Gestor de infraestrutura, como Primeiro Gestor, **Sr. Braz de Arruda Torrezan**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do documento profissional nº 2535/D - CREA/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 480.463.451-72, e também, da Arquiteta como Segunda Gestora, **Sra. Vanessa Cavalcanti Flores Faquer**, brasileira, casada, Arquiteta e Urbanista, portadora do RG nº 1135553 - SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 900.403.841-87, todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251, denominada **CONTRATANTE**, e **CIACON CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.150.088/0001-70, situada na rua 25 de Dezembro, Nº 1287, Vila Rosa, CEP 79010-220, em Campo Grande/MS, neste ato representado pelo sócio administrador, **Sr. Reginaldo João Bacha**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da CI/RG nº 026.684 SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº 367.384.761-91, residente e domiciliado na Bacajaí, nº 83 Carandá Bosque, Campo Grande, MS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:





## **CLAUSULA PRIMEIRA**

### **ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO:**

**1.1.** As partes acima identificadas firmaram em 27 de outubro de 2014, um contrato para a prestação de serviço – contrato nº 012/2014, convênio 775.099/2012 - de reforma para adequação de ambiência dos serviços de parto da **CONTRATANTE**, para ser executado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de execução dos serviços contratado.

**1.2.** Nesta data, as partes resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições a seguir mencionadas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DO PRAZO**

**3.1.** A execução do objeto contratado deverá ser realizada e inteiramente realizada até 30/06/2017, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, cujo valor, no seu total, deverá ser descontado do último pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **RE-RATIFICAÇÃO**

**3.1.** As demais cláusulas e condições do contrato original anteriormente firmado, que não foram alteradas neste instrumento, são re-ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.







E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Quarto Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 02 de maio de 2017.

Pela **CONTRATANTE**

**Esacheu Cipriano Nascimento**

Presidente

Associação Beneficente de Campo Grande

**Primeiro Gestor**

**Braz de Arruda Torrezan**  
Gestor de Infraestrutura

**Segundo Gestor**

**Vanessa Cavalcanti Flores Faquer**  
Arquiteta

Pela **CONTRATADA**

**CIACON CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA**

Reginaldo João Bacha

**TESTEMUNHAS:**

1. Amelize DG

Nome: Amelize Domingos Genaro

RG: 005.869.694

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

REVISAD  
ASSESSOR  
JURIDICA  
ABCG